

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA
CNPJ 04.527.335/0001-13 – NIRE 533.0000.651-2

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2018

Em vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito, às 10h, na sede da Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA, no Edifício São Marcus, Setor Bancário Sul, 1ª Subloja, em Brasília (DF), realizou-se a 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, agendada por meio do Ofício SEI nº 219/2018/CAS/PGACFFS/PGFN-MF, de 13 de junho de 2018, com as presenças do Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no DOU de 14 de março de 2018, página 35, seção 2, conforme registro e assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas nº 001, fls. 006; do Sr. Vítor Junqueira Vaz, Conselheiro Fiscal; do Sr. Roberto Meira de Almeida Barreto, Diretor-Presidente da EMGEA; do Sr. Antonio Luiz Bronzeado, Diretor da EMGEA; do Sr. Samuel Alisson Epaminondas Cabral, Gerente de Auditoria, e Guilherme Batista Afonso Ferreira, Auditor, ambos da KPMG Auditores Independentes; do Dr. Acélio Jacob Roehrs, Chefe da Consultoria Jurídica e.e.; do Chefe de Gabinete de Apoio aos Órgãos Estatutários e Comitês, Sr. Paulo Alberto Brombal; e da Sra. Elaine Cristina Macedo Grisóstomo, Assessora-Sênior. O representante da União convidou o Sr. Roberto Meira de Almeida Barreto a presidir os trabalhos da Assembleia e a Sra. Elaine Cristina Macedo Grisóstomo a secretariá-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, informou aos presentes os assuntos para deliberação componentes da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório já citado: **(I) alteração estatutária; (II) extinção da Reserva Especial de Retenção de Dividendos não Pagos, criada em 2017, e transferência dos respectivos recursos para a rubrica “Dividendos”, do Passivo Circulante da EMGEA; (III) pagamento dos Dividendos dos exercícios de 2015 e 2016; (IV) pagamento dos Dividendos do exercício de 2017; (V) pagamento de PLR e de RVA de 2015, 2016 (inclusive com as parcelas diferidas correspondentes aos respectivos anos) e 2017; (VI) eleição ou ratificação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.** Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa. A acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos, e **deliberou por: (A) eleger ou ratificar as pessoas a seguir indicadas como membros dos Conselhos de Administração e Fiscal (item VI da pauta): para o Conselho de Administração, com gestão unificada de 2 (dois anos), a partir de 17 de maio de 2017: i. RICARDO REISEN DE PINHO - Conselheiro Independente - indicado pelo Ministério da Fazenda, nomeado pela Portaria MF 253, de 21 de junho de 2018; ii. DEBORA SANTILLE - Conselheira Independente - indicada pelo Ministério da Fazenda, nomeada pela Portaria MF 252, de 21 de junho de 2018; iii. RONALDO AFFONSO NUNES LOPES BAPTISTA - representante do Ministério da Fazenda - MF, nomeado pela Portaria MF 483, de 5 de maio de 2017; iv. LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO - representante do Ministério da Fazenda - MF, nomeado pela Portaria MF 481, de 5 de maio de 2017; v. GUSTAVO SAMPAIO DE ARROCHELA LOBO - representante do Ministério da Fazenda - MF, nomeado pela Portaria MF 482, de 5 de maio de 2017; vi. LISANDRO**

COGO BECK, brasileiro, casado, analista ambiental, RG 1.977.817, expedido pela SSP/DF em 15 de setembro de 2009, CPF 524.237.781-04, residente em Brasília e domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Edifício São Marcus, Lote 18, Asa Sul, Brasília DF - indicado pelo Ministério da Fazenda - MF, eleito na presente AGE, em substituição a **ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO**; para o Conselho Fiscal, com prazo de atuação de 2 (dois) anos: i. **VITOR JUNQUEIRA VAZ** - Titular - representante do Ministério da Fazenda - MF, nomeado pela Portaria MF 979, de 10 de novembro de 2017, com prazo de atuação até 10 de novembro de 2019; ii. **HÉLIO SARAIVA FRANCA** - Suplente - representante do Ministério da Fazenda - MF, nomeado pela Portaria MF 480, de 5 de maio de 2017, com prazo de atuação até 5 de maio de 2019; iii. **MAÍRA SOUZA GOMES** - Titular - representante do Tesouro Nacional - nomeada pela Portaria MF 478, de 5 de maio de 2017, com prazo de atuação até 5 de maio de 2019; iv. **FABIANO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO** - Suplente - representante do Tesouro Nacional - nomeado pela Portaria MF 479, de 5 de maio de 2017, com prazo de atuação até 5 de maio de 2019; v. **FERNANDA DE OLIVEIRA AYRES**, brasileira, solteira, advogada, RG 1.742.997, expedido pela SSP/DF em 10 de novembro de 1998; CPF 967.144.251-04, residente em Brasília e domiciliada no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Edifício São Marcus, Lote 18, Asa Sul, Brasília DF - Titular - representante indicada pelo Ministério da Fazenda - MF, eleita na presente AGE, em substituição a **HELDER CALADO DE ARAÚJO**, com prazo de atuação até 6 de fevereiro de 2020; e vi. **FRANCISCO MARCOS GONET BRANCO** - Suplente - representante do Ministério da Fazenda - MF, nomeado pela Portaria MF 273, de 27 de junho de 2018, com prazo de atuação até 17 de maio de 2019; (B) por alterar os Arts. 1º; 12; 20; 23; 25; 26; 29; 31; 33; 34; 40; 41; 42; 47; 48; Seção II; 51; 52; 57, e revogar o Art. 60, com a consequente renumeração, todos do Estatuto Social, conforme proposta da EMGEA, contemplando as sugestões da SEST e da STN, constantes do Parecer da PGFN; desse modo, o Estatuto Social da EMGEA passa a ter a redação constante do Anexo à presente Ata. (C) por não aprovar os itens II, III e IV da pauta, considerando as manifestações da SEST e da STN; e (D) por retirar da pauta o item V, considerando as manifestações da SEST e da STN. A respeito das deliberações constantes dos itens “C” e “D”, o Diretor-Presidente da EMGEA solicitou a palavra e, com o escopo de prevenir responsabilidades da Empresa e de seus diretores e conselheiros, fez à mesa da Assembleia o registro de que a distribuição dos dividendos de 2015, 2016 e 2017 [itens III e IV da ordem do dia] e o pagamento de PLR e RVA, inclusive aos que já deixaram a Empresa [item V da ordem do dia], já não constituem objeto de restrição no âmbito do TCU, pois a liminar que vedava tais pagamentos, de 28.12.2015, foi revogada expressamente em 29.01.2016, quando aquela Corte assentou, nos autos da Representação TC 023.999/2015-2, que “(...)a partir do exercício de 2015, o ato de redução do capital social da Emgea [...] encontra-se perfeito, podendo produzir efeitos jurídicos e financeiros a partir deste período” e que “(...) ficam prejudicados os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* que prejudicavam os pagamentos, pela Emgea, de [...] PLR e dividendos relativos ao exercício de 2015 e a partir do exercício de 2016”. Aduziu ainda que o Conselho de Administração da EMGEA manifestou-se favorável à retirada das condicionantes referentes ao pagamento dos dividendos desses exercícios. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada, na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo representante da única acionista e pelos integrantes da mesa. Brasília, 24 de julho de 2018. a) **Roberto Meira de Almeida Barreto** - Presidente da mesa da Assembleia; **Jorge Rodrigo Araújo Messias** - Representante da União; **Elaine Cristina Macedo Grisóstomo** – Secretária. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro desta Ata e do Estatuto Social anexo em 12 de setembro de 2018 sob os números 1098921 e 1098922, respectivamente.